

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.773/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR COM ENCARGOS UM (01) LOTE (TERRENO) Nº. 6, QUADRA-2, DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, À EMPRESA DENIZ STELLA LTDA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Jocimar Furlan**, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves -RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos um (01) Lote (Terreno) nº. 6, Quadra-2, do Distrito Industrial e Comercial do Município de Protásio Alves-RS à Empresa Deniz Stella LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.043.843/0001-92, de conformidade com os parâmetros fixados na Lei Municipal nº. 989/2011 de 28 de abril de 2011 e Lei Municipal nº. 1.667/2023 de 10 de maio de 2023, em razão da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDE, nos termos da Resolução nº. 03/2024 e Ata nº. 02/2024.

**§1º** - O imóvel é composto de uma gleba de terras, constituída pelo Lote (Terreno) nº. 06, Quadra-2, situado na Estrada Doze de Setembro da Linha Oitava Secção, perímetro do Distrito Industrial e Comercial de Protásio Alves-RS, parte da matrícula nº. 9.651 com área de, aproximadamente 1.500m<sup>2</sup>, sem benfeitorias.

**§ 2º**- Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a reserva da área de 1.500m<sup>2</sup>, mencionada acima, referente ao Lote (Terreno) nº. 6, Quadra-2, por um período de até dois (02) anos, podendo, a pedido, mediante justificativa ser prorrogado por igual período, para construção do pavilhão, objeto da presente doação.

**§ 3º**- A utilização ou destinação em atividade diversa do ramo, pelo donatário, importará na imediata retomada do imóvel doado pelo Município.

**Art. 2º**- Quando da lavratura da escritura pública de doação e do posterior registro no Álbum Imobiliário, o Município fará constar as exigências elencadas da Lei Municipal n.º 989/2011, inclusive quanto à possibilidade de reversão.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,  
em 18 de setembro de 2024.

**Jocimar Furlan**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.